



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 034/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância presencial, não armada, para a sede do TRES, Anexo I, Prédio do TCU (Escola Judiciária Eleitoral e Cartórios Eleitorais da Capital), Depósito Multiuso e Cartórios de São José/Arquivo deste Tribunal, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 3.248 e 3.321 do PAE n. 30.074/2023 (Pregão n. 060/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Lince - Segurança Patrimonial Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., estabelecida na Rua Ana Elias Kretzer, n. 30, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-507, telefone (48) 3733-3100, e-mail licitacoes@linceseg.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 10.364.152/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. ***.383.199-**, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 004/2024, em relação à variação do piso salarial da categoria e ao incremento do valor referente ao auxílio-alimentação, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro, no que tange ao aumento da tarifa do vale-transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores mensais pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 004/2024, descritos na subcláusula 1.1, passam a ser:

2.1.1. a partir de 1º de janeiro de 2025:

a. R\$ 11.615,38 (onze mil, seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.1;

b. R\$ 13.643,34 (treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.2;

c. R\$ 13.643,34 (treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.3;

d. R\$ 11.615,38 (onze mil, seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.4;

e. R\$ 13.643,34 (treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.5;

f. R\$ 11.615,38 (onze mil, seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos) pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.6;

g. R\$ 13.643,34 (treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.7;

h. R\$ 11.615,38 (onze mil, seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.8; e

i. R\$ 13.643,34 (treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.9.

2.1.2. a partir de 1º de fevereiro de 2025:

a. R\$ 12.396,09 (doze mil, trezentos e noventa e seis reais e nove centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.1;

b. R\$ 14.543,46 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.2;

c. R\$ 14.543,46 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.3;

d. R\$ 12.396,09 (doze mil, trezentos e noventa e seis reais e nove centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.4;

e. R\$ 14.543,46 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.5;

f. R\$ 12.396,09 (doze mil, trezentos e noventa e seis reais e nove centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.6;

g. R\$ 14.543,46 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.7;

h. R\$ 12.396,09 (doze mil, trezentos e noventa e seis reais e nove centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.8; e

i. R\$ 14.543,46 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos), pelos serviços relativos à subcláusula 1.1.9.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 004/2024.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 09 de maio de 2025.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
DIRETOR COMERCIAL